

LEI Nº 3.985, DE 30 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Fundação Cidade Universitária o crédito especial no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação Cidade Universitária o crédito especial no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

08.07.0212.010 - Manutenção Serviços Administrativos da CIDU

3120 - Material de Consumo 20.000,00

3131 - Remuneração Serv. Pessoais 80.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos 130.000,00

SOMA 230.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.43.1972.010-3111 - Pessoal Civil 230.000,00

SOMA 230.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1996

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-021/96

Publicação; Jornal Minas Gerais, nº 105 de 04/06/1996.